

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao “Programa Mais Médicos para o Brasil” e a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a aderir ao “Programa Mais Médicos para o Brasil”, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação aos profissionais vinculados ao Programa.

§ 1º Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* desse artigo.

Art. 2º A Bolsa Auxílio Moradia e a Bolsa Auxílio Alimentação compreenderão o valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I – A concessão da Bolsa Auxílio Moradia fica estipulada no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

II – A concessão da Bolsa Auxílio Alimentação fica estipulada em até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§ 1º Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Itaúna.

§ 2º Os valores estipulados nos incisos I e II deste artigo serão reajustados anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do “Programa Mais Médicos para o Brasil” não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Itaúna – Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata esta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no exercício vigente e nos seguintes, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ano, e a inserir, no programa orçamentário, a classificação funcional programática 02.10.02.10.301.33.2.618.000, com os seguintes elementos:

33.90.48 – Outros Aux.Financ.P.Física
33.90.36 – Outros Serviços Terceiros P. Física
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica

Art. 5º Para abertura do crédito especial necessário à execução desta Lei serão anulados recursos na dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.10.02.10.301.33.2.242.000.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itaúna (MG), 20 de março de 2014.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANGELA GONÇALVES DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora Geral do Município

PROJETO DE LEI N^o 26/2014

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a aderir ao “Programa Mais Médicos para o Brasil”, bem como conceder recursos pecuniários para assegurar moradia bem como alimentação aos profissionais vinculados ao Programa, em observância ao item III do artigo 3º e item I do artigo 9º da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

A adesão ao programa tem por finalidade fortalecer a prestação de serviços na atenção básica em saúde no Município; ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira; e ainda, aperfeiçoar médicos nas políticas públicas de saúde do país e na organização e funcionamento do SUS, dentre outros.

O artigo 196 da CF/1988 define a saúde como direito da sociedade e responsabilidade do Estado, dando as bases para a criação do Sistema Único de Saúde - SUS (Lei nº 8.080/90), o qual tem como princípios e diretrizes a universalidade, a equidade, a integralidade da atenção, a regionalização, a descentralização, a hierarquização e a participação social.

Por seu turno, o inciso III do artigo 200 da Carta Magna confere ao SUS a ordenação da formação de recursos humanos em saúde, cujo mercado de trabalho atualmente compõe-se de mais de 3 milhões de trabalhadores que necessitam de constante qualificação e reivindica aperfeiçoamento dos novos profissionais.

Essa qualificação se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, nos âmbitos individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde das coletividades. A referida modalidade de atenção orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

Em que pesem a expansão e a qualificação da atenção básica, organizadas pela estratégia de Saúde da Família, que compõem parte do conjunto de prioridades apresentadas pelo Ministério da Saúde e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde, é possível verificar que o Município convive com muita carência de assistência médica, porquanto não conseguiu, ainda, prover e fixar profissionais médicos na atenção básica e várias localidades, o que tem dificultado o acesso aos serviços básicos de saúde por parte da população.

Considerando a matéria de relevante interesse público e de necessidades prementes, solicitamos que o projeto seja apreciado, deliberado e votado por essa r. Câmara.

Atenciosamente.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Itaúna (MG), 20 de março de 2014.

Ofício nº 131/2014 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 26/2014

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei nº 26/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a aderir ao *“Programa Mais Médicos para o Brasil” e a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação para os fins que menciona e dá outras providências”*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. nossos protestos de estima e respeito.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALEX ARTUR DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Tendo esta Comissão, recebido na data de 02 de abril de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 36/2014**, que “*Autoriza o Poder Executivo a Aderir ao “Programa Mais Médicos para o Brasil” a Conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação para os fins que menciona e dá outras providências*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto tem como objetivo autorizar o Executivo Municipal a aderir ao “Programa Mais Médicos para o Brasil” concedendo Bolsas Auxílio Moradia e Alimentação.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2014.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hudson Rodrigues Bernardes
Membro

Nilzon Borges Ferreira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI N° 036/2014

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2014, retornou a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o Projeto de Lei n° 036/2014, que “*Autoriza o Poder Executivo a aderir ao ‘Programa Mais Médicos para o Brasil’ e a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação para os fins que menciona e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmundo Pereira da Silva, e tendo avocado a relatoria, deste passo a apreciar o referido projeto, com as seguintes considerações:

01 - O presente Projeto de Lei versa sobre a autorização deste Legislativo ao Executivo itaunense para conceder os auxílios acima declinadas, para adesão deste Município ao programa do governo federal “Mais Médicos para o Brasil”;

02 - Na data de 03 de abril do corrente veio em primeiro momento o presente Projeto de Lei para essa comissão e foi verificada a ausência do Impacto Financeiro, documento este previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/2000);

03 - Por fim, em 07 de maio, retornou este PL e com o mesmo o documento requerido pela CFO à fl. 11.

Dianete do exposto passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei **está devidamente instruído**, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Câmara.

Sala de Comissões, Itaúna/MG, 12 de maio de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Presidente/Relator da CFO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI N° 036/2014

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Antônio José de Faria Júnior, ante o Projeto de Lei n° 036/2014, que “*Autoriza o Poder Executivo a aderir ao ‘Programa Mais Médicos para o Brasil’ e a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação para os fins que menciona e dá outras providências*”, de autoria Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, entende-se que o Projeto de Lei **está devidamente instruído**, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, Itaúna/MG, 12 de maio de 2014.

Acompanham o voto do relator:

Francis José Saldanha Franco
Membro da CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro da CFO

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

RELATÓRIO Sobre o Projeto de Lei n° 36/2014

A Comissão de Saúde e Saneamento, recebeu na data de 12 de maio de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna, a remessa do **Projeto de Lei n° 36/2014, nesta casa registrado sob o mesmo número**, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Autoriza o Poder Executivo a aderir ao ‘Programa Mais Médicos para o Brasil’ e a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação para os fins que menciona e dá outras providências*”,, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, exponho o seguinte:

O projeto de Lei n° 36/2014, versa sobre autorização para o Poder Executivo Municipal aderir ao “Programa Mais Médicos para o Brasil”, bem como conceder os auxílios mencionados no Caput do projeto.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto em questão e dos pareceres exarados pelas comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento, este relator entende que a presente proposição está corretamente instruída. Portanto, sou favorável pela apreciação do Projeto de Lei 36/2014 pelo plenário desta casa legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2014.

Márcio Gonçalves Pinto (Marcinho Hakuna) Vereador PPS - Presidente

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Saúde e Saneamento:

**Hudson Bernardes
Vereador PRTB – Membro**

**Hélio Machado Rodrigues
Vereador PDT - Membro**